



## 31ª Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato



### CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – QUITUTEIRO

#### I - DAS PARTES

##### CEDENTE:

**Comissão Gestora do 185º Aniversário do Município**, agindo por competência delegada, outorgada pela Portaria Municipal nº 826, de 24 de Abril de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Senhor Cesar Renato Poletti, na qualidade de Presidente da respectiva Comissão Gestora, doravante denominada CEDENTE;

##### CESSIONÁRIO:

**CASA DO MENOR APRENDIZ “JOANA DE ANDELIZ”, CNPJ Nº 60.246.303/0001-10, situada na Praça do Café, 30 – APARECIDA, nesta cidade de Jaboticabal-SP**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ PAULO LACATIVA FILHO, CPF nº 122.432.368-29, doravante denominado CESSONÁRIO(A).

#### II - OBJETO

O CEDENTE, por este instrumento, resolve ceder espaço físico de 6 m<sup>2</sup> e 9 m<sup>2</sup> s, para a montagem de estande do CESSONÁRIO PARTICIPANTE DA 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, conforme estabelecido na Planta Planimétrica e layout do evento.

#### III - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

As relações financeiras, jurídicas e operacionais entre as partes reger-se-ão pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O espaço físico será cedido, exclusivamente, durante os dias 12, a partir das 19 horas, a 16 de julho de 2013, até às 16 horas, permanecendo aberto para montagem dos equipamentos das 09 às 18 horas, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2013.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CESSONÁRIO deverá desmontar o estande no mesmo dia do encerramento ou até às 10 horas do dia seguinte, quarta-feira (17/07/2013).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Somente será permitido pelo CESSONÁRIO, a comercialização de comida previamente aprovada pela Comissão Organizadora do Evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O uso do espaço físico descrito neste instrumento é gratuito.

**CLÁUSULA QUARTA** – Será de responsabilidade do CEDENTE:

- a) Arcar com todas as despesas de organização e realização do evento, nestas incluídas as despesas com energia, água e esgoto;
- b) Ceder o espaço conforme layout para a montagem do estande do quituteiro;
- c) Credenciar novas organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, em caso de novos espaços ou desistência, observando a não repetição de cardápio já comercializado pelas organizações presentes;



## 31º Festa do Quitute e Expofeira de Arte e Artesanato



### CLÁUSULA QUINTA – Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO:

- a) Garantir, durante a realização do evento, a qualidade dos serviços prestados e não comercializar alimentos não aprovados pela Comissão Organizadora do Evento;
- b) Fazer uso dos crachás de identificação durante o evento, notadamente para ter acesso ao local privativo;
- c) Obedecer a todos critérios estabelecidos no REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE QUITUTEIROS DA 31ª EXPO-FEIRA DE ARTE E ARTESANATO E FESTA DO QUITUTE DE JABOTICABAL;
- d) Efetuar o pagamento dos profissionais ou arregimentar voluntários envolvidos na montagem da barraca, na exposição e venda das comidas e outros necessários à plena prestação dos serviços.
- e) Obedecer ao lay-out, projetos de segurança e outras disposições estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

**CLÁUSULA SEXTA - O CESSIONÁRIO** fica responsável pela segurança de seus equipamentos, ficando certo e contratado que a CEDELENTE não será responsável solidária por furtos ou danos que, porventura venham a ocorrer, durante o período destinado ao evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - O CESSIONÁRIO** fica obrigado a comunicar à CEDELENTE, qualquer irregularidade ou ocorrência de que tenha conhecimento, de forma imediata, durante o período de cessão de uso do objeto do presente contrato, a fim de que sejam tomadas as providências respectivas.

**CLÁUSULA OITAVA -** Quaisquer litígios havidos em decorrência deste instrumento, que não possam ser resolvidos amigavelmente, serão remetidos aos órgãos judiciários da comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, renunciando-se a quaisquer outros, por mais vantajosos que sejam.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Jaboticabal, aos 05 de Julho de 2.013

CESAR RENATO POLETTI  
Comissão Gestora dos Recursos Financeiros

CASA DO MENOR APRENDIZ "JOANA DE ANDELIZ"  
JOSÉ PAULO LACATIVA FILHO  
P/CESSIONÁRIO

### TESTEMUNHAS:

Fánelis Ap. Meireles Ayello  
Marianna Favares Pupuh